



DECRETO Nº 5.509 DE 29 DE Agosto DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Loteamento Residencial Condomínio Portal das Águas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.766/79, Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 670/80 e,

CONSIDERANDO a regular tramitação administrativa do projeto;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plano Diretor do Município, que concluiu pela regularidade do Projeto,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado nas condições deste ato, o projeto de parcelamento do solo urbano, na modalidade loteamento e denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CONDOMÍNIO PORTAL DAS ÁGUAS** situado no entorno do loteamento Remanescente I, com área equivalente a 36.880,00m² (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 79697 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças de propriedade de Constroluz Empreendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.669.210/0001-38, em conformidade com Planta, Memorial Descritivo e demais projetos apresentados à aprovação.

Art. 2º O projeto do Loteamento Residencial Condomínio Portal das Águas é composto de 4 (quatro) quadras, 63 (sessenta e três) lotes, sistema viário correspondendo a 6.596,12m² (seis mil, quinhentos e noventa e seis virgula doze metros quadrados), 1 (uma) área verde medindo 3.298,33m² (três mil duzentos e noventa e oito virgula trinta e três metros quadrados), 1 (uma) área institucional medindo 1.680,00m² (um mil, seiscentos e oitenta metros quadrados).



Art. 3º O Loteamento está devidamente formalizado através de Memorial e Mapa, em 03 (três) vias de igual teor, que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto.

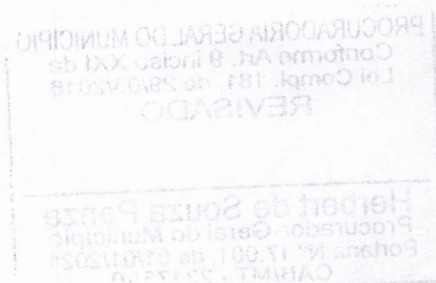
Art. 4º O referido loteamento somente poderá ser comercializado após implementação da infra-estrutura básica, com aprovação da fiscalização municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

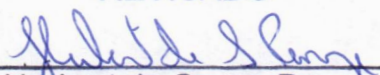
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 29 de agosto de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0